



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURIDICOS - CTASSJUR

ATA DE REUNIÃO

Local: Reunião híbrida (Presencial e virtual)

Data: 12 de dezembro de 2022.

Hora: 14h às 16h30

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	FUNÇÃO
GLAUCE TAVARES	ASSCOL/ SEMA	12/12/2022 13:57	12/12/2022 16:11	ORGANIZADORA
RONALDO PEREIRA	INCRA	12/12/2022 13:57	12/12/2022 15:40	MEMBRO
LILIAN DIRANI	IPAAM	12/12/2022 13:59	12/12/2022 16:10	MEMBRO
CHRISTINA FISHER	IPAAM	12/12/2022 14:03	12/12/2022 15:59	MEMBRO
ANTÔNIO STROSKI	SEMMAS	12/12/2022 14:13	12/12/2022 14:41	MEMBRO
EMANUELLE	IPAAM	12/12/2022 14:13	12/12/2022 16:00	CONVIDADA
FRANCIMAR MAMED	UFAM	12/12/2022 14:17	12/12/2022 16:11	MEMBRO
RUBENS BENTES	CREA	12/12/2022 14:21	12/12/2022 15:50	MEMBRO
ANDRÉ CHUVAS	IPAAM	12/12/2022 14:30	12/12/2022 16:11	CONVIDADO
VANYLTON BEZERRA	OAB	12/12/2022 14:41	12/12/2022 14:42	MEMBRO
KATRINE FREITAS	AENANBAM	12/12/2022 13:57	12/12/2022 16:11	MEMBRO
BRENDA MORAES	AENANBAM	12/12/2022 13:57	12/12/2022 16:11	CONVIDADA
RENÉE FAGUNDES	FIAM	12/12/2022 13:57	12/12/2022 16:11	MEMBRO
MARIA ROSIVÂNIA DE S. PAULO	SEMA	12/12/2022 13:57	12/12/2022 16:11	CONVIDADA

DELIBERAÇÃO DO DIA

PAUTA: Análise da minuta de Decreto de regulamentação da Logística Reversa (anexo), as sugestões estão nas alterações controladas.

A assessora Glauce Tavares (SEMA) deu início à reunião saudando todos os membros da CTASSJUR e CTLEG e em seguida passou a palavra para **a relatora e conselheira Renée Veiga (FIAM)** comandar a referida reunião.



A relatora também saudou a todos e sugeriu ler a minuta artigo por artigo, disse que se algum membro quisesse se manifestar que ficasse à vontade para alterações da mesma. Lendo um breve histórico sobre a minuta, informou que ela foi feita pela Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente – ABRAMPA, e provavelmente será utilizada como base em todo o país em questão de logística reversa, esta minuta também já está considerando o decreto do Recicla Mais e o decreto de janeiro desse ano (2022) que trata da logística reversa, de todas as minutas já apresentadas está é a que melhor atende aos anseios para a regulamentação justa da matéria. Informou aos membros que em março deste ano (2022) foi enviado pelo Dr. Ruy Marcelo uma minuta, mas foi rejeitada por uma série de fatores, incluindo o fato de constar legislações expressamente revogadas em janeiro. Antes de dar início a leitura da minuta, perguntou se algum membro tinha alguma observação a fazer. **O Coordenador da CTASSJUR, Ronaldo Pereira (INCRA)** perguntou se alguma câmara técnica ou comissão teve conhecimento desta minuta antes de chegar na referida reunião. **A assessora Glauce Tavares (SEMA)** lhe respondeu que a minuta havia sido discutida antes pelo Comitê de Resíduos Sólidos e pela Câmara Técnica de Assuntos Legais, nesta última foi sugerida pelos membros que fizesse a reunião conjunta e após esta reunião levar a minuta novamente ao Comitê para aprovação. Seguindo, **a relatora e conselheira Renée Veiga (FIEAM)** deu início a leitura da minuta, após ler o primeiro artigo, **O Coordenador da CTASSJUR, Ronaldo Pereira (INCRA)** perguntou se compete ao governador emitir o decreto. Em resposta, a relatora disse que sim, cada estado vai ter que emitir o seu, na ementa tá bem claro que a minuta regulamenta a política estadual, que o artigo 31 trata da logística reversa no âmbito do estado do Amazonas. Em seguida, **A conselheira Lilian Dirani (IPAAM)** disse que a política estadual de resíduos sólidos tem um decreto já regulamentado, se não haveria conflito por estar regulamentando duas vezes a mesma lei. Em resposta, a **relatora** disse que não haveria porque esta vai revogar as disposições que forem contrários. Seguindo com a leitura da minuta, no **Art. 3º §3** a palavra IPAAM foi substituída por *órgão executor*, igual como se usa nas outras legislações. No **Art. 4º §1** logo depois de entidade gestora, foi acrescentado a frase, *se houver*, e no **§5** também depois de entidade gestora, foi acrescentado *empresas*. Ainda no **Art. 4º, §2** que fala sobre o prazo de 180 dias para validade da logística reversa após a publicação, **a conselheira Cristina Frisher (IPAAM)** perguntou se não podia estender este prazo porque segundo explicou, em razão da estrutura interna do órgão em questão da logística reversa teme que o IPAAM, ao começar a atender as demandas, possa não conseguir cumprir com o prazo. **O conselheiro Francimar (UFAM)** disse que o prazo não cabe ao IPAAM e sim as empresas, por isso não ver problema neste prazo e caso fosse um prazo para que o IPAAM tivesse que dar sua resposta, aí sim concordaria em alterar. **A relatora e conselheira Renée Veiga (FIEAM)** explicou que, segundo o que tem



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

acompanhado, o IPAAM não receberia tantas demandas porque não há muitas entidades gestora para isso. **A conselheira Lilian Dirani (IPAAM)** sugeriu que o prazo foi estendido por 360 dias. Após os questionamentos, além do prazo de 180 dias, foi acrescentado a *prorrogação por igual período mediante justificativa técnica do órgão executor*. Dando sequência as alterações, no **Art. 6. §5** foi sugerido pelo **conselheiro Francimar (UFAM)** que além de pessoas jurídicas de direito privado, foi acrescentado a *pessoa física*, segundo explicou, existe nota fiscal avulsa para pessoa física, mas logo em seguida desistiu da alteração, dizendo que vai verificar e levará a plenária caso haja fundamentação. Seguindo, no **Art.7** após a leitura do **§5**, **a relatora e conselheira Renée Veiga (FIEAM)** informou aos membros que o Ministério Público de Contas sugeriu retirar o referido parágrafo da minuta, **o conselheiro Francimar (UFAM)** acatou mais não concordou porque segundo explicou, a mercadoria mesmo entrando para comercialização de forma ilegal, não deixaria de ser resíduos. Sendo assim, retirado o paragrafo da minuta. Passando para o **§7** do mesmo artigo, após leitura, **a relatora e conselheira Renée Veiga (FIEAM)** sugeriu colocar a palavra *preferencialmente* para deixar claro que não somente as entidades gestoras poderá vender o resíduo reciclável, ou seja, a preferencia é da unidade, porém, não será exclusivo dela. Neste momento abrindo votação para quem segue com a sugestão e quem é contra. Dos que votaram a favor da inserção da palavra, Ronaldo, Lilian, Reneé, Francimar e Cristina Fisher. Seguindo, na leitura o **Art.13** foi acrescentado que, *nos casos que houver inviabilidade técnica e/ou econômica para outra forma de reinserção na cadeia produtiva, devendo haver licenciamento ambiental para adoção de tal solução*. Já no **Art.16 §2** foi retirado *empresas aderentes* porque segundo explicou a relatora, as empresas aderentes têm o contrato com entidade gestora e se houver penalização, será a entidade gestora a penalizada. Seguindo as alterações, no **Art.21** alterou a palavra SEMA para *órgão gesto da política ambiental*, e no **§1** acrescentou que os incentivos e fomentos das cooperativas e outras associações serão definidas em resolução específica do Conselho estadual de Meio Ambiente, ouvido o Comitê Estadual de Resíduos Sólidos. Para finalizar as alterações, no **Art. 22**, foi acrescentado revogando todas as disposições em contrário. Finalizando a leitura, **a relatora e conselheira Renée Veiga (FIEAM)** perguntou aos membros de poderiam aprovar a minuta com as devidas alterações, todos os membros presentes concordaram, sendo assim aprovada a minuta. Não havendo mais nada a deliberar, foi dado por encerrada a referida reunião.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO CONJUNTA CTLEG / CTASSJUR

P	INÍCIO DA REUNIÃO:		DATA DA REUNIÃO:	12 DE DEZEMBRO DE 2022	
	TERMINO DA REUNIÃO:				
Nº	NOME DO PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
01	Karine Freitas Pereira	AMAMBAM	13:55		Karine F. L.
02	Brenda Kelsen Moraes dos Santos	AMAMBAM	14:00		Brenda Kelsen
03	Renê Fagundes Zeige	FLEAM	13:45		Renê C. Zeige
04	Maria Rosângela de S. Paulo	SEMA	13:46		M. Paulo
05	Glauce M ^o Tavares Monteiro	ASSCOL/SEMA	14:00		Glauce Tavares

REUNIÃO CONJUNTA CTLEG x CTASSJUR

Participantes Atendidos	10
Hora de início	12/12/2022 13:56
Hora de término	12/12/2022 16:11
Duração da reunião	2h 14m 54s
Tempo médio de participação	1h 10m 1s

NOME	INSTITUIÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	FUNÇÃO
GLAUCÉ TAVARES	ASSCOL/SEMA	12/12/2022 13:57	12/12/2022 16:11	ORGANIZADORA
RONALDO PEREIRA	INCRA	12/12/2022 13:57	12/12/2022 15:40	MEMBRO
LILIAN DIRANI	IPAAM	12/12/2022 13:59	12/12/2022 16:10	MEMBRO
CHRISTINA FISHER	IPAAM	12/12/2022 14:03	12/12/2022 15:59	MEMBRO
ANTÔNIO STROSKI	SEMMAS	12/12/2022 14:13	12/12/2022 14:41	MEMBRO
EMANUELLE	IPAAM	12/12/2022 14:13	12/12/2022 16:00	CONVIDADA
FRANCIMAR MAMED	UFAM	12/12/2022 14:17	12/12/2022 16:11	MEMBRO
RUBENS BENTES	CREA	12/12/2022 14:21	12/12/2022 15:50	MEMBRO
ANDRÉ CHUVAS	IPAAM	12/12/2022 14:30	12/12/2022 16:11	CONVIDADO
VANYLTON BEZERRA	OAB	12/12/2022 14:41	12/12/2022 14:42	MEMBRO

